



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 1782, DE 2021

Altera a Lei Postal para tornar obrigatória a identificação do remetente de pequenas-encomendas e encomendas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, com o objetivo de obrigar a empresa exploradora do serviço postal a identificar o remetente de pequenas-encomendas e encomendas.

Art. 2º O art. 13 da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, passa a vigorar acrescido de parágrafos com a seguinte redação:

"Art. 13

§ 3º Quando se tratar da remessa de pequenas encomendas e de encomendas, a empresa exploradora do serviço postal deverá fazer constar do respectivo protocolo os dados do remetente, assim como da pessoa que entregar o objeto a ser transportado, incluindo o número de documento de identificação destes, os quais deverão ser objeto de verificação e validação pela empresa exploradora.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior deverá ser observado por qualquer empresa que explore o serviço de encomendas.

§ 5º Exclui-se da obrigação estabelecida no § 3º a remessa de documentos e impressos. (NR)"

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2025.

Deputado **Julio Cesar Ribeiro**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252650762700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro

Apresentação: 23/06/2025 14:06:39.967 - CCOM
SBT-A 1 CCOM => PL 1782/2021

SBT-A n.1



* C D 2 5 2 6 5 0 7 6 2 7 0 0 *